

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 44259 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e revoga o decreto nº 37.431 de 15/7/2013.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "I", e o 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo relacionados, necessários à execução do Corredor Transbrasil:

Desapropriação Parcial

- Rua Monsenhor Manoel Gomes nº 210
- Rua Sá Freire Nº 114, 116 e 130, com numeração suplementar pela Av. Brasil Nº 1.515 (Lote 1 PAL 36.276); Nº 106 casa 9;
- Rua do Bonfim Nº 155; Nº 186 casa 12

Desapropriação Total

- Av. Brasil nº 1211; s/nº, junto e depois do nº1211; 1445, 1445A, 1445B (1º e 2º andar); nº 1455;
- Rua Monsenhor Manoel Gomes nº 231
- Rua Sá Freire Nº 106 casa 11 e casa 13
- Rua do Bonfim Nº 165, 165A, 169 aptos. 1,2,3 e 4; 170;176; 180 A (Loja) e B, 180 Apto 201, 301 e 302, ,184 aptos. 201, 202 ,301 ,302 ;186 casa 13; 186 casa 14; 186 casa 15 e 186 casa 16 (1º,2º e 3º andar).

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 37.431 de 15 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018; 453º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 44260 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Cria comissão com a finalidade de colaborar com a organização do 27º Congresso Mundial de Arquitetos a ser realizado na Cidade do Rio de Janeiro em 2020, sob o tema "Todos os mundos, Um só mundo, Arquitetura 21", na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o Congresso Mundial de Arquitetos UIA2020RIO será realizado pela primeira vez no Brasil, e o último realizado em Seul, Coreia do Sul, teve a participação de vinte e quatro mil pessoas;

CONSIDERANDO que a Cidade do Rio de Janeiro receberá o título de Primeira Capital Mundial da Arquitetura, título criado pela UNESCO – RIOCM2020;

CONSIDERANDO que os eventos internacionais ajudam a promover ainda mais a divulgação da nossa cidade, e a reboque estimula o desenvolvimento turístico e econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão para colaborar com os propósitos relativos a organização do 27º Congresso Mundial de Arquitetos UIA2020RIO que será realizado na cidade do Rio de Janeiro em 2020, tendo na sua composição os seguintes órgãos e entidades do Município que indicarão seus representantes, sob a presidência do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação - SMUIH;

II - Subsecretaria de Urbanismo - SUBU;

III - Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH;

IV - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL;

V – Secretaria Municipal de Cultura - SMC; e

VI - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR.

Art. 2º Ficam convidados a integrarem a comissão referida no art. 1º deste decreto os seguintes órgãos governamentais e não governamentais:

I - Instituto de Arquitetos do Brasil Rio de Janeiro – IAB/RJ; e

II - Comitê Executivo do 27º Congresso Mundial de Arquitetos - UIA2020RIO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018; 453º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 44261 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Cria o Programa Habitacional do Servidor Municipal, direcionado a empreendimentos habitacionais integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a política habitacional de construção de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o déficit habitacional no Município;

CONSIDERANDO a identificação de demanda para a aquisição da primeira moradia por parte do servidor municipal e a política de fomento ao atingimento de tal meta

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional do Servidor Municipal, que tem por objetivo o fomento à construção de unidades habitacionais para servidores da administração direta e indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As propostas de empreendimentos habitacionais estão vinculadas à disciplina do Plano Nacional de Habitação do Governo Federal denominado "Programa Minha Casa Minha Vida" – PMCMV e ficam também submetidas aos parâmetros da legislação municipal vigente.

Art. 2º O Programa Habitacional para o Servidor tem como público alvo servidores públicos municipais cuja renda mensal bruta familiar esteja enquadrada e não exceda a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando as Faixas 1,5, 2 e 3 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Caberá à Subsecretaria de Habitação - SUBH, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – SMUIH, buscar junto ao Agente Financeiro taxas de financiamento diferenciadas aos servidores públicos municipais, bem como, a redução do preço das unidades, fomentando a demanda existente para aquisição da primeira moradia.

Art. 4º A Prefeitura poderá destinar ao programa próprios municipais, sobretudo aqueles subutilizados, mediante avaliação prévia e alienação por chamamento público, conforme regulamento do PMCMV.

§ 1º. A construtora que adquirir o terreno através do Chamamento Público deverá desenvolver o projeto arquitetônico, enquadrando-o no PMCMV junto à SMUIH/SUBH, devendo aprová-lo nos respectivos órgãos licenciadores e concessionárias até a etapa do "habite-se".

§ 2º. Os recursos arrecadados com a alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, retornando assim o investimento ao patrimônio público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação – SMUIH, através da Subsecretaria de Habitação - SUBH poderá fomentar a aquisição de unidades prontas ou em fase de lançamento oferecidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, através da assinatura de Convênio de Demanda, sendo os recursos eventualmente captados junto à iniciativa privada destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Parágrafo único. A Prefeitura através da Subsecretaria de Habitação – SUBH da SMUIH será responsável pela concessão da Carta de Apresentação aos servidores públicos municipais para aquisição das unidades habitacionais após avaliação do agente financeiro.

Art. 6º O Programa Municipal do Servidor Municipal iniciará pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, conforme sua identificação de demanda para aquisição da primeira moradia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018; 453º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 20/02/2018

09/200.136/2018

09/200.137/2018

Autorizo.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Santos Messina**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO CVL Nº 84 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o Regimento Interno da Coordenadoria das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, na forma que menciona e dá outras providências.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do MunicípioR\$ 5,25

Terceiros (entidades externas ao Município).....R\$ 103,60

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.